



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 490, de 29 de Dezembro de 2006.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IBATIBA - ESPÍRITO SANTO,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Ibatiba, para o exercício financeiro de 2007, no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais).

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos Municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos que integram esta lei com os vigentes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	26.761.000,00
Receita Tributária	R\$	1.366.000,00
Receita Patrimonial	R\$	220.000,00
Receita Agropecuária	R\$	20.000,00
Receita Industrial	R\$	20.000,00
Receitas de Serviços	R\$	55.000,00
Transferências Correntes	R\$	24.335.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	745.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.316.500,00
Operações de Crédito	R\$	50.000,00
Alienação de Bens	R\$	100.000,00
Transferência de Capital	R\$	866.500,00
Outras Receitas de Capital	R\$	300.000,00
Redução Receita do FUNDEF	R\$	2.077.500,00
TOTAL	R\$	26.000.000,00

Art. 3º. A despesa total fixada em R\$ R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), está distribuída por órgão e entidades orçamentárias da seguinte forma:

01.01 - Câmara Municipal	R\$	1.200.000,00
02.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	805.000,00
02.02 - Secretaria Municipal de Administração	R\$	1.056.500,00
02.03 - Secretaria Municipal de Finanças	R\$	1.090.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Ação Social	R\$	161.600,00
02.05 - Fundo Municipal de Ação Social	R\$	1.012.800,00
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$	333.500,00
02.07 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.416.100,00
02.08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	8.461.500,00
02.09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	2.628.000,00
02.10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$	1.104.000,00
02.11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercial	R\$	718.000,00

Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

02.12 - Secretaria Municipal de Interior e Transporte	R\$	2.393.000,00
02.13 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	570.000,00
02.14 - Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	26.000.000,00

Art. 4º. Fica autorizado o Executivo Municipal, em conformidade com o que estabelece o parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos termos dos artigos 7º e 43º e parágrafos da Lei Federal nº 4.320/64 a:

I - abrir créditos suplementares para reforço de dotação constante do orçamento vigente que se tornarem insuficiente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

II - suplementar as dotações do orçamento vigente utilizando como recurso o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício encerrado;

III - anular parcial ou total, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de créditos adicionais, valendo-se também, para o mesmo fim do excesso de arrecadações, caso haja;

IV - de acordo com o art. 27 da Lei nº 481/2006 e 25/08/2006, efetuar a transposição e remanejar ou transferir os recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro com a finalidade de atender alterações estruturais e/ou funcionais da administração.

Art. 5º. Fica também o Executivo Municipal, autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que se fizerem necessárias, utilizando como recursos o excesso de arrecadação efetivamente realizado, além do percentual autorizado em artigo anterior.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a consolidação das fichas de Sub-elementos de despesas do orçamento anual do Município de Ibatiba - ES, de conformidade com os Elementos de Despesas nos termos do inciso III do Artigo 3º da Portaria interministerial nº 163/2001 e da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 29 de dezembro de 2006.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº